



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juíza de Direito Dra. Maria Isabela Freire Cardoso

PROCESSO Nº.: 50083042720208130433

CÂMARA/VARA: UJ 2º JD - Juizado Especial

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: Não informado

IDADE: 50 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Medicamentos – Diprospan® (Dipropionato de Betametasona 05 mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 02 mg/ml) e Pregabalina 75 mg.

DOENÇA(S) INFORMADA(S): M 50.1

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Como opção terapêutica substituta à opção terapêutica disponível na rede pública - SUS

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 47047

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2020.0001887

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicita informações acerca do medicamento pretendido, a patologia apresentada, bem como sobre o tratamento prescrito e competência para o seu fornecimento.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme a documentação apresentada trata-se de paciente com queixa algica atribuída à herniopatía discal cervical com radiculopatía. Consta que foi inicialmente submetida a tratamento clínico e fisioterápico, que fez uso prévio de dipirona, paracetamol e codeína, sem alcançar resposta satisfatória.

Solicita para uso contínuo, o fornecimento de pregabalina 75 mg (02 comprimidos/dia), e betametasona 07 mg (01 ampola – dose única), para



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

alívio da sintomatologia álgica. Não foi informada nenhuma avaliação de escala de dor e/ou o tempo de evolução da queixa álgica da paciente/requerente.

“De acordo com a International Association for the Study of Pain (IASP), dor é uma sensação ou experiência emocional desagradável, associada com dano tecidual real ou potencial. A dor pode ser aguda (duração inferior a 30 dias) ou crônica (duração superior a 30 dias), sendo classificada segundo seu mecanismo fisiopatológico em três tipos: a) dor de predomínio nociceptivo, b) dor de predomínio neuropático e c) dor mista. A dor de predomínio nociceptivo, ou simplesmente dor nociceptiva, ocorre por ativação fisiológica de receptores de dor e está relacionada à lesão de tecidos ósseos, musculares ou ligamentares e geralmente responde bem ao tratamento sintomático com analgésicos ou anti-inflamatórios não esteroides (AINES). Já a dor neuropática é definida como dor iniciada por lesão ou disfunção do sistema nervoso, sendo mais bem compreendida como resultado da ativação anormal da via da dor ou nociceptiva. Contrariamente à dor nociceptiva, a dor neuropática responde pobremente aos analgésicos usuais (paracetamol, dipirona, AINES, opioides fracos)”¹.

A percepção de dor é um sintoma complexo que ainda não compreendido totalmente. Estudos mostram que as experiências individuais, assim como crenças, humor, fatores psicossociais, mecanismos de enfrentamento e fatores motivacionais próprios do paciente influenciam significativamente a percepção de dor.

A Organização Mundial de Saúde propõe um escalonamento da dor, através de “degraus da escada analgésica”, considerando a escolha dos fármacos de acordo com a severidade da dor. Nos quadros de menor intensidade são utilizados analgésicos e anti-inflamatórios não esteroides (AINE), para quadros de moderada intensidade são utilizados analgésicos/AINE associados a um opioide fraco, os quadros de grande



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

intensidade são utilizados analgésicos/AINEs associados a um opioide forte, sendo ainda indicados o uso de medicamentos adjuvantes. Estes últimos representados pelos antidepressivos e antiepiléticos. Os antidepressivos tricíclicos são preferencialmente utilizados em dores contínuas associadas a parestesias e em dores neuropáticas.

O Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o tratamento da dor crônica, disponibiliza os fármacos abaixo para a abordagem farmacológica:

- **Ácido acetilsalicílico:** comprimido de 500 mg
- **Dipirona:** comprimido de 500 mg; solução oral de 500mg/mL
- **Paracetamol:** comprimido de 500 mg; solução oral de 200 mg/mL
- **Ibuprofeno:** comprimidos de 200 e 300 mg; solução oral de 50 mg/mL
- **Amitriptilina:** comprimidos de 25 e 75 mg
- **Nortriptilina:** cápsulas de 10, 25, 50 e 75 mg
- **Clomipramina:** comprimidos de 10 e 25 mg
- **Fenitoína:** comprimido de 100 mg; suspensão oral de 20 mg/mL
- **Carbamazepina:** comprimidos de 200 e 400 mg; suspensão oral de 20 mg/mL
- **Gabapentina:** cápsulas de 300 e 400 mg
- **Ácido valproico:** cápsulas ou comprimidos de 250 mg; comprimidos de 500 mg; solução oral ou xarope de 50 mg/mL
- **Codeína:** solução oral de 3 mg/mL frasco com 120 mL; ampola de 30 mg/mL com 2 mL; comprimidos de 30 e 60 mg
- **Morfina:** ampolas de 10 mg/mL com 1 mL; solução oral de 10 mg/mL frasco com 60 mL; comprimidos de 10 e 30 mg; cápsulas de liberação controlada de 30, 60 e 100 mg
- **Metadona:** comprimidos de 5 e 10 mg; ampola de 10 mg/mL com 1 mL.

1) **Diprospon®** (Dipropionato de Betametasona 05 mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 02 mg/ml), não disponível nessa apresentação na rede pública. Em substituição está disponível na rede pública, através do



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

componente básico de assistência farmacêutica, a betametasona na apresentação de suspensão injetável de acetato de betametasona 03 mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 03 mg/ml. Vide RENAME 2020, cuja competência para o fornecimento é do Município.

2) **Pregabalina**: não disponível na rede pública, é um análogo do ácido gama-aminobutírico (GABA), tem indicação de bula para o tratamento da dor neuropática em adultos, como terapia adjunta das crises epiléticas parciais (convulsões), com ou sem generalização secundária em adultos, tratamento do transtorno de ansiedade generalizada em adulto, controle de fibromialgia em adultos. Países que possuem sistemas públicos de saúde semelhantes ao do Brasil, ou seja, universais, e que **NÃO RECOMENDARAM** a incorporação da pregabalina nos seus sistemas públicos de saúde para o tratamento da dor neuropática. Foram eles: Canadá, Austrália e Escócia.

Conforme os elementos apresentados, não foram esgotadas as opções para terapêutica farmacológica, disponíveis na rede pública. Não foram identificados elementos técnicos indicativos de imprescindibilidade de uso específico dos medicamentos requeridos.

IV – REFERÊNCIAS:

- 1) Portaria nº 1083, de 02 de outubro de 2012, Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dor Crônica. Ministério da Saúde.
- 2) RENAME 2020.
- 3) Nota Técnica nº 50/2012, Pregabalina, Ministério da Saúde – Advocacia Geral da União, atualizada em 02/12/2013.

V – DATA:

28/07/2020

NATJUS - TJMG